



PORTARIA Nº 009/2020/IPAM

Conde – PB 18 de Março de 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE - IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 11º do decreto da Prefeitura Municipal de Conde nº0227/2020 de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO que os idosos correspondem ao grupo mais sensível aos riscos à saúde causados pelo Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, de 16 de março de 2020, de que os países com casos do novo coronavírus, como o Brasil, isolem os infectados para prevenir o avanço da pandemia;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar horário de atendimento e restringir o acesso do público à sede do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde.

A partir da publicação desta portaria o atendimento ao público se dará apenas através de seus canais remotos de comunicação, tais como telefone, *e-mail* ou pelo aplicativo de mensagens *Whatsapp*. São eles:

Telefone: (83) 3298-2128

E-mail: ipam@conde.pb.gov.br

Whatsapp: (83) 8827-8757

De forma temporária e até que o panorama de propagação do vírus seja revertido, o novo horário de atendimento por esses canais será das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira.



Art.2º - Antecipar para o mês de Março o pagamento da primeira parcela correspondente ao 13º salário dos aposentados e pensionistas assegurados por esse RPPS.

Art.3º - Adiar de forma indefinida o evento que seria realizado em abril e que reuniria cerca de 200 aposentados e pensionistas assegurados pelo IPAM. A nova data da reunião pública de divulgação da prestação de contas e de realização da prova de vida será anunciada em uma nova Portaria.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente